PROJETO DE LEI

Expediente PM 02/2000

CM 02/00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Dá nova redação ao art. 3º da Lei 1.408/90, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município.

EGON SCHNECK , Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, alterado pela Lei nº 1.912, de 24 de maio de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Arquiteto	01	10
Auxiliar Administrativo	10	06
Agente Administrativo	01	07
Atendente de Creche	45	03
Bioquímico	01	10
Contramestre	03	08
Desenhista	01	06
Engenheiro	02	10
Engenheiro Agrônomo	01	09
Enfermeiro	01	10
Eletricista	02	06
Fiscal de Posturas Municipais	01	08
Fiscal de Obras	01	07
Inspetor Tributário	01	08
Jardineiro	05	02
Médico	07	10
Mestre de Obras	03	07
Mecânico	02	06
Motorista	22	06
Operário Especializado	15	03
Operário	50	02

CÂMARA MUNICIPAL 24

Operador de Máquinas	15	07
Oficial Administrativo	15	07
Odontólogo	01	10
Pedreiro	05	06
Pintor	02	06
Professor	135	06
Servente	70	02
Tesoureiro	01	08
Telefonista	01	04
Técnico em Contabilidade	01	09
Veterinário	01	09
Vigilante	05	02"

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 025/00
Rec. 06.01.2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

CÂMARA MUNICIPAL 3/4

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei o Executivo Municipal solicita autorização para a ampliação de 125 para 135, no número de professores municipais.

Este aumento no número de servidores desta categoria profissional é decorrente do aumento na demanda na rede pública municipal. A cada ano cerca de uma centena de alunos ingressa na rede pública escolar. Este ano já são 120 alunos a mais. Outro fatores são a ampliação da E. M. Cel. Alencastro Guimarães (6ª série), o início das atividades do CEMACA (Centro Municipal de Educação de Alunos Caienses) e a implantação de classes de aceleração para atender alunos em defasagem de aprendizado.

Com a entrada em vigor da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a partir deste ano, em atendimento ao art. 67, inciso V, os professores da rede municipal irão exercer 18 horas semanais em sala de aula, sendo que 4 horas ficarão para o planejamento. Some-se a isto o fato de que em 1999 e no início este ano, 4 professoras se aposentaram.

Em decorrência disto é imprescindível o aumento no número de professores. As despesas com salários e outros encargos serão cobertos pelos recursos do FUNDEF.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 02/2000 - CM 02/00
Relator: Vereador Enio Inácio Weyh
Projeto de lei do Executivo dando nova redação ao art. 3° da Lei 1.408/90, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município.

PARECER

Aumentando somente o número de cargos de professores por necessidade, pois, a cada ano aumenta o número de alunos, e para que estes tenham um bom início nos estudos, e mais os outros fatores descritos na exposição de motivos, sou de parecer favorável ao projeto, com a mensagem retificativa.

Em 25 de janeiro de 2000.

Vereador ENIO INÁCIO WEYH
Relator

Voto dos Vereadores Celso Luiz de Moraes e Donato Gossler: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do referido projeto de lei.

Em 25 de janeiro de 2000.

Vereador ENIO INÁCIO WEYH
Presidente

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

Vereador DONATO JOSÉ GOSSLER